

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 131, DE 14º ABRIL 1976

Isenta de Imposto s/Serviço de qualquer Natureza e dá outras providências.

ARLINDO MOHR, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER
a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar o Escritório de Jatir Raul Pilatti, do Imposto s/Serviço de Qualquer Natureza, correspondente aos exercícios / de 1973, 1974 e 1975, como também os exercícios subsequentes, até que o referido escritório venha a funcionar plenamente.

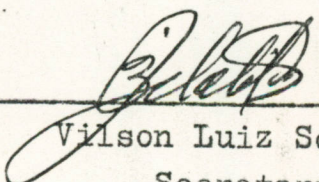
Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó, 14 de abril de 1976



Arlindo Mohr
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta
Secretaria em data supra



Vilson Luiz Soldatelli
Secretario